

ANTEPROJETO DE LEI Nº 03/2012

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Súmula: "Denomina de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser o logradouro público municipal que especifica".

Art. 1º - A Rua Projetada "C" do Conjunto Residencial São Lourenço, conforme demonstrado através do mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 23 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 44 / 2012

24/01/2012 - 14:15

Responsável: INE

Wilmar José Horning

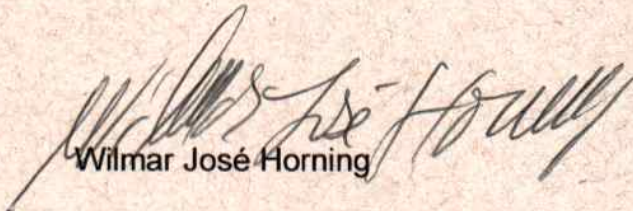
Vereador

DR JOANTHAN
DE TOMINI
MARINALDO
24/01/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto visa nomear a Rua Projetada "C" do Conjunto Residencial São Lourenço com o nome de um cidadão exemplar para o nosso Município, sendo que o mérito de sua convivência e importância esta demonstrada no curriculum em anexo.

Diante disso, peço aos meus colegas Vereadores a aprovação do presente.

Poder Legislativo Municipal, em 23 de setembro de 2012.



Wilmar José Horning
Vereador

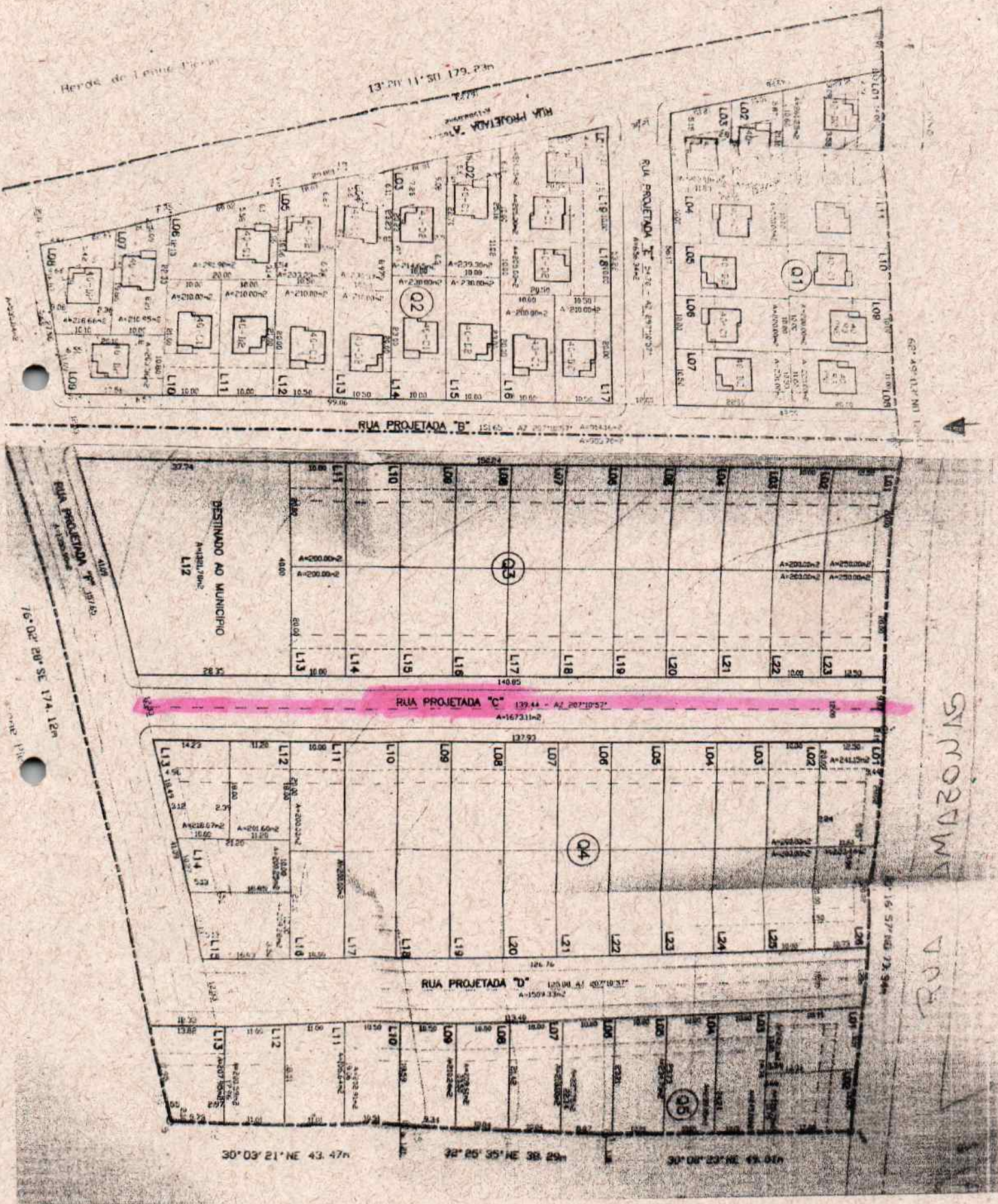
HISTÓRICO

Marinaldo do Rocio Côrtes Berghauser nasceu em 08 de agosto de 1943, na cidade da Lapa, estado do Paraná, filho de Leonardo Berghauser Junior e de Maria da Luz Côrtes Berghauser. É o filho mais velho dos 5 irmãos, e desde pequeno sempre se interessou por mecânica, interesse esse herdado do pai e do avô, aos quais sempre ajudou e aprendeu. Desde muito jovem sempre trabalhou como motorista e mecânico, vindo a trabalhar em oficinas mecânicas na capital Curitiba, e ainda muito jovem trabalhou na Empresa responsável pela construção da estrada que liga Curitiba à União da Vitória, hoje conhecida por BR 476. Primeiramente como Motorista de Caminhão, onde dirigia um F 600 basculante no toco, que era seu orgulho, pois na época era um dos melhores caminhões da empresa, além de ser um dos mais bonitos pelos acessórios que ele mesmo colocava. Logo depois assumiu uma vaga de mecânico de equipamentos pesados. Nessa época conheceu uma moça que se chamava Deulinda, a qual algum tempo depois veio a ser sua esposa. Como estava trabalhando na construção da estrada, e o trecho já estava perto de São Mateus do Sul, veio a mudar-se com sua esposa para lá. Um dos maiores acontecimentos de sua vida aconteceu nessa época, pois sua esposa estava grávida, e tinha uma amiga que também estava com o mesmo período de gestação. Acontece que essa amiga de sua esposa deu a luz a uma menina e acabou pedindo para que o casal ficasse com o bebê, alegando não ter condições de criá-la, e foi isso que aconteceu, o jovem casal esperava a chegada de um filho e um pouco antes disso acontecer já recebiam em suas vidas mais essa missão divina. Foi aí que o destino fez as coisas mudarem de rumo, quando sua esposa Deulinda foi ganhar seu filho, uma fatalidade acabou acontecendo; o filho nasceu, mas a mãe infelizmente não sobreviveu ao parto, vindo a falecer. Naquela época Marinaldo não tinha nem 20 anos, e já tinha 02 filhos pra criar, Walderez e Marcyal, os quais vieram morar com a avó Daluz e o Vô Leonardo na Lapa. O tempo passou e o jovem acabou conhecendo uma moça chamada Benedita, que na época trabalhava na casa de sua tia chamada Nhazinha. Benedita aceitou casar-se com ele desde que os dois filhos fossem morar com eles, para serem criados como filhos dela..

Então Marinaldo veio a ingressar na Prefeitura da Lapa, onde além de mecânico, desempenhou funções de encarregado de manutenção de máquinas e de encarregado de estradas rurais, mas muito além disso foi um profissional que conquistou o respeito de seus colegas e superiores com muito trabalho e dedicação, vindo a ser responsável pela qualificação e ascensão de muitos profissionais hoje de destaque no quadro funcional da Prefeitura da Lapa. Ele já casado com Benedita teve mais cinco filhos, Marcos Olívio, Marcyra Aparecida, Mauricio Benedito, Marinaldo do Rocio Filho e Marciano.

Trabalhou até o ano de 1996. Com sérios problemas de saúde veio a falecer no dia 21 de março de 1997, deixando 07 filhos e um legado de responsabilidade e comprometimento para com o próximo, principalmente os mais humildes.

Altoz José Henrique



51102010

702



LEI Nº 2311, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre normas para a nomeação e/ou alteração da nomeação de ruas, praças, avenidas, escolas, salas e outros logradouros ou prédios públicos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - As proposições, tanto do Legislativo, quanto do Executivo, que tem como objetivo a nomeação, ou a alteração da nomeação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público passam a ser disciplinados por essa Lei.

Parágrafo único: Fica proibida a alteração da nomeação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público que contenha nomes de pessoas nascidas no Município da Lapa.

Art. 2º - As proposições para a nomeação ou a alteração da nomeação dos locais acima nomeados, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I – Biografia ou "curriculum vitae" do homenageado, quando se tratar de homenagem a pessoas.
- II – Exposição de motivos, fundamentados, quando se tratar de nomes não vinculados a pessoas.



III – Memorial descritivo e/ou mapa que indique, de forma precisa, a localização, do logradouro.

Art. 3º - Não será permitido o uso de nomes de pessoas vivas nas nomeações dos próprios municipais dispostos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 228 de 19 de fevereiro de 1960, a Lei 1280 de 30 de maio de 1995 e a Lei nº 1704 de 27 de maio de 2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Maio de 2009.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal



PARECER

Anteprojeto de Lei nº 03/2012

SÚMULA: "Denomina de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser o logradouro público municipal que especifica".

Vem para análise desta assessoria o Anteprojeto de Lei numero 03/2012, de autoria do Vereador Wilmar José Horning, o qual tem por objeto a denominação de uma Rua do Conjunto Residencial São Lourenço, pretendendo que a mesma passe a se chamar Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser.

O mérito do homenageado pode ser observado pela justificativa/biografia anexada ao presente Anteprojeto.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, o mesmo pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2012.

Jonathan Ditttrich Junior
OAB/PR 37.437

ANTEPROJETO DE LEI Nº 003/2012

Autor: Vereador Wilmar José Horning.

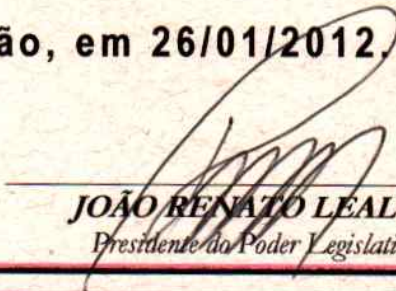
Súmula: Denomina de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Bergahauser o logradouro público municipal que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/01/2012.

Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 26/01/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/01/2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 03/2012

Autor: Vereador Wilmar José Horning.

Súmula: Denomina de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser o logradouro público municipal que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/01/2012.

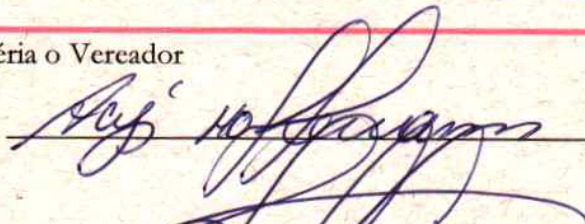
Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 25/01/2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/01/2012


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 03/2012

SÚMULA: Denomina de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser o logradouro público municipal que especifica.

Vem para análise desta Comissão o Anteprojeto de Lei numero 03/2012, de autoria do Vereador Wilmar José Horning, o qual tem por objeto a denominação de uma Rua atualmente denominada de Rua projetada "C" do Conjunto Residencial São Lourenço, pretendendo-se que a mesma passe a ser denominada de "Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser.

Justificando o Anteprojeto apresentado, o subscritor esclarece o mérito do homenageado, que pode ser observado pela justificativa anexada ao presente Anteprojeto, justificativa esta que esta acompanhada de biografia.

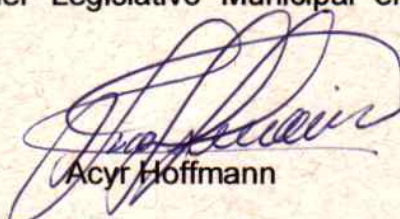
Anexou-se além da justificativa/biografia do homenageado, um mapa indicando a precisa localização da Rua que pretende-se nomear.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

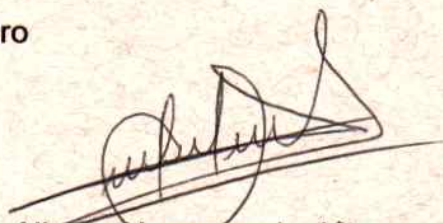
Poder Legislativo Municipal em 30 de janeiro de 2012.


Acyr Hoffmann

Relator

José Francisco Hoffmann

Membro


Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro

PROJETO DE LEI N° 06/2012

Autor: Vereador Wilmar José Horning

Súmula: “Denomina de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser o logradouro público municipal que especifica”.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - A Rua Projetada “C” do Conjunto Residencial São Lourenço, conforme demonstrado através do mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de fevereiro de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário